



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Helôisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Elbo Batista Júnior
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Abastecimento</b>	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Dante Pinto Lucas
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Rogério Soares de Siqueira	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 027/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 373/2017 que nomeou **Daniele da Silva Conceição Gomes**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em Comissão de Auxiliar Especial, **Simbolo DAS-05**, com vigência a contar de 09/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de janeiro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

(Republicada por ter saído com incorreção)

**PORTARIA Nº 028/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 776/2019 que nomeou **Lais Monteiro Alves Tinoco Barbosa Leite**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor de Convênios, **Simbolo DAS-03**, com vigência a contar de 01/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de janeiro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 029/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Aitehia Carla Couto Pimentel Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Simbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de janeiro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 2129/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Marly Pacheco da Cruz Oliveira**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2106/2016:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Marly Pacheco da Cruz Oliveira**, Técnica em Enfermagem - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 12337, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.753,49, (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Técnica em Enfermagem – Padrão I.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015	R\$ 2.681,07
Quinquênio - 15%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 536,21
Insalubridade – 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 536,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de setembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

Republicada por ter saído com incorreção

**PORTARIA Nº 2379/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Rita de Cassia Maciel Andrade Passos**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2363/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Rita de Cassia Maciel Andrade Passos**.

Professora I – 16h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1911, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 3.268,53 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – 16h – Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 747,70
Adicional – 03%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 64,08
Progressão - 15%	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 320,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de outubro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

Republicada por ter saído com incorreção

**PORTARIA Nº 2544/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Beatriz Helena Wigand da Silva Auatt.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5571/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Beatriz Helena Wigand da Silva Auatt, Professora I – 16h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6978, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 3.460,81. (três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – 16h – Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 640,89
Adicional – 12%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 256,35
Progressão – 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 427,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

Republicada por ter saído com incorreção

**PORTARIA Nº 2647/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marilene Merlim Ribeiro da Paixão Bastos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5809/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marilene Merlim Ribeiro da Paixão Bastos, Professora I – 16h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6932, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 3.334,73 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – 16h – Padrão I.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.084,21
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 625,26
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 312,63
Progressão 15%	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 312,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de dezembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

Republicada por ter saído com incorreção

**PORTARIA Nº 1145/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marise Gomes da Silva Almeida.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3139/2018:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marise Gomes da Silva Almeida, Professora I – 16h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 3519, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 3.524,89 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 16h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 747,70
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 320,44
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 320,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de agosto de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

Republicada por ter saído com incorreção

**PORTARIA Nº 1233/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Ana Beatriz Siqueira Rios Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2591/2018:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ana Beatriz Siqueira Rios Pereira, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 8178, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 3.132,30 (três mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 12%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 239,41
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 299,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de setembro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

Republicada por ter saído com incorreção

**PORTARIA Nº 1691/2019**

Republica a Portaria nº 1398/2016 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jociléa Maciel de Sales.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2355/2016, republicar a Portaria nº 1398/2016, publicada em 12/09/2016, e:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jociléa Maciel de Sales, Professor II – 22h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11936-1, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c Art. 40º§5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.506,65, (dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professor II – Padrão G.	Cargo 22h –	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703/2016.	R\$ 1.671,11
Quinquênio - 20%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 334,22
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 250,66
Progressão - 15%		Art. 31, II e arts.63,64 e 66§2º da Lei Municipal nº 7345/2002 alterada pela Lei nº 8.133/2009 c/c art.110 da Lei nº 5247/91.	R\$ 250,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de novembro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1705/2019**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, com base no despacho exarado no Processo nº 1498/2017, publicado em 25/05/2018, cancelar a Portaria nº 799/2018, publicada em 26/06/2018, que concedia APOSENTADORIA a **Fabiano Leite Freitas**, Professor I – 20h – Padrão D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 15931, em virtude de seu falecimento em 15/05/2018, data anterior à publicação da inativação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 011/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Maria Auxiliadora Marques Pereira Diniz**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 05564/2018:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Maria Auxiliadora Marques Pereira Diniz**, Auxiliar de Biblioteca – Padrão H, lotada na Fundação Cultural Jomalista, Osvaldo Lima, matrícula nº 71001, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.356,44 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

POSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Biblioteca - Padrão H	Cargo	Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002 com alterações da Lei nº 8.644/2015 e da Lei nº. 8.703/ c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.356,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de janeiro de 2020.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**Guarda Civil Municipal**

**Portaria nº. 01/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ELOGIAR** o Supervisor de Trânsito **Robson de Mello Ribeiro**, matrícula 18.545, pela destreza e liderança ao coordenar as ações de trânsito no dia 20 de novembro de 2019, mobilizando o efetivo de trânsito para que houvesse êxito no traslado dos pacientes do Hospital Geral de Guarus para as demais unidades hospitalares do município. Com demonstração de resiliência alcançou os resultados desejados por esta instituição. É a Guarda Civil Municipal, espelho deste contingente de operadores sociais e motivo de orgulho para a Administração Pública de nossa cidade. Cumpre o comandante da Guarda Civil Municipal dever de justiça ao exaltar publicamente o desempenho deste servidor. É com muito prazer que o louvo.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 02/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ELOGIAR** os servidores **Alberto Alves** – 13.978, **Aldemir Carlos Martiniano dos Santos** – 14.738, **Anderson Silva Queiroz** – 20.162, **Antônio José Silvano Souza** – 14.463, **Carlos Alberto Nunes Siqueira** – 13.572, **Fidélis Francione dos Santos Brandão** – 18.793, **Herberson da Silva Fidélis** – 18.774, **Herlerson Carlos Peixoto Galdino** – 18.523, **Leane da Silva** – 13.977, **Liliane Velasco Nogueira da Hora** – 20.082, **Luciene Carlos Rangel** – 14.764, **Marco Antônio Barcelos Rosa** – 14.024, **Melquisedeque Escodino Machado** – 14.483, **Paulo César Monteiro** – 13.116, **Robson Machado da Fonte** – 14.001 e **Sérgio Ribeiro das Dores** – 13.614 por todo o comprometimento nas ações do traslado dos pacientes do Hospital Geral de Guarus para as demais unidades hospitalares do município no dia 20 de novembro de 2019. É a Guarda Civil Municipal, espelho deste contingente de operadores sociais e motivo de orgulho para a Administração Pública de nossa cidade. Cumpre o comandante da Guarda Civil Municipal dever de justiça ao exaltar publicamente o desempenho destes servidores. É com muito prazer que os louvo.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 03/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.540**, por não ter exercido com zelo suas atribuições, no Setor CRAS – Custodópolis, no dia 04/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e IV – “São deveres do funcionário: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”, “III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 04/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.575**, por ter faltado ao serviço extraordinário na VTR Região Sul – Lagoa de Cima – de 08h às 20h, no dia 14/09/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 05/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.575**, por ter faltado ao serviço extraordinário no setor Shopping Estrada de 08h às 20h, no dia 17/09/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal



**Portaria nº. 06/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **20.140**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Casa de Acolhimento Pequeno Jornaleiro, no dia 21/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 07/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.561**, por ter descumprido normas regulamentares no Grupoamento de Proteção Social, no dia 23/10/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e IV – “São deveres do funcionário: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”, “III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 08/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.575**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Apoio ao IMTT de 08h às 20h, no dia 19/10/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 09/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.920**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Secretaria de Obras e Urbanismo, no dia 28/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 10/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **20.057**, por ter faltado ao serviço extraordinário no POG – GPS, no dia 23/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 11/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **20.157**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Vigilância Sanitária, no dia 07/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 12/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **20.157**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor IMTT II, no dia 08/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 13/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **20.157**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor CIDAC, no dia 05/10/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 14/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **14.763**, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no setor Conselho Tutelar II – Guarus, no dia 04/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 15/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **14.763**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Conselho Tutelar II, no dia 04/10/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 16/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.596**, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no setor Secretaria de Obras e Urbanismo, no dia 08/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 17/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.596**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Secretaria de Obras e Urbanismo, no dia 28/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 18/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Suspender** por 07 (sete) dias o servidor de matrícula **20.128**, por ter faltado aos plantões de serviço na Praça São Salvador (trânsito), nos dias 11/07/2019, 12/07/2019, 15/07/2019, 16/07/2019, 17/07/2019, 18/07/2019 e 22/07/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 19/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Suspender** por 07 (sete) dias o servidor de matrícula **20.128**, por ter faltado aos plantões de serviço na Praça São Salvador (trânsito), nos dias 23/07/2019, 24/07/2019, 25/07/2019, 26/07/2019, 29/07/2019, 30/07/2019 e 31/07/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Superintendência de Entretenimento e Lazer****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2019.147.000200-6-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DIBOBEIRA.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do Grupo **DIBOBEIRA** para realização de show, no dia **10/01/2020**, sendo certo que o referido grupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 003/2019. O Evento será realizado no Palco Oficial do Farol de São Thomé, no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 6.000,00 (seis mil reais);  
Data: 10/01/2020

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2019.147.000202-0-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DJ GIVAS.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do DJ **GIVAS** para realização de show, no dia **11/01/2020**, sendo certo que o referido DJ foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2019. O Evento será realizado no Palco Oficial do Farol de São Thomé, no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 600,00 (seiscentos reais);  
Data: 11/01/2020

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2019.147.000201-3-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DJ ROGER.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do DJ **ROGER** para realização de show, no dia **10/01/2020**, sendo certo que o referido DJ foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2019. O Evento será realizado no Palco Oficial do Farol de São Thomé, no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 600,00 (seiscentos reais);  
Data: 10/01/2020

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2019.147.000204-5-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DJ SOARES.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do DJ **SOARES** para realização de show, no dia **11/01/2020**, sendo certo que o referido DJ foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2019. O Evento será realizado em Lagoa de Cima, no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 600,00 (seiscentos reais);  
Data: 11/01/2020

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2019.147.000199-0-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E JOTA LEONI.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do Cantor **JOTA LEONI** para realização de show, no dia **12/01/2020**, sendo certo que o referido cantor foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 002/2019. O Evento será realizado no Lagamar – Farol de São Thomé, no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 2.000,00 (dois mil reais);  
Data: 12/01/2020

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2019.147.000206-P-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E MARCELO BENJAMIM.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do Cantor **MARCELO BENJAMIM** para realização de show, no dia **11/01/2020**, sendo certo que o referido cantor foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 002/2019. O Evento será realizado no Xexé – Farol de São Thomé, no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 2.000,00 (dois mil reais);  
Data: 11/01/2020

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2019.147.000203-8-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E MEDIDA CERTA.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do Grupo **MEDIDA CERTA** para realização de show, no dia **11/01/2020**, sendo certo que o referido grupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 003/2019. O Evento será realizado no Palco Oficial do Farol de São Thomé, no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 6.000,00 (seis mil reais);  
**Data:** 11/01/2020

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2019.147.000205-2-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E PAPO DE SAMBA.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do Grupo **PAPO DE SAMBA** para realização de show, no dia **11/01/2020**, sendo certo que o referido grupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2019. O Evento será realizado em Lagoa de Cima, no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 4.000,00 (quatro mil reais);  
**Data:** 11/01/2020

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Superintendência de Entretenimento e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 167/2019  
PROCESSO Nº. 2019.147.000098-7-PR  
PREGÃO SRP Nº 025/2019  
CONTRATADA: **ÁUDIO PRIME & CIA LTDA-ME**  
CNPJ nº: 10.555.534/0001-38

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização de grande porte visando o atendimento dos diversos eventos programados pela Superintendência de Entretenimento e lazer do município de Campos dos Goytacazes conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, na Ata de Registro de Preços nº 049/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 025/2019.

**ITEM:** 01 – Sonorização de grande porte, descrito no verso da NSD nº 2019.170.000238-0-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 386.280,00 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.

**PRAZO CONTRATUAL:** 04 (quatro) meses.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/12/2019.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 24 de dezembro de 2019.

**HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA NETO**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Portaria nº 1/2020**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso legal de suas atribuições e considerando a aprovação e classificação no Concurso Público, realizado em 03/02/2019, homologado através da Portaria nº 703/2019, no Diário Oficial do Município.

Resolve, homologar o resultado do Curso de Formação Inicial, realizado nos dias 09, 10, 11, 12, 13 e 16 de dezembro de 2019, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

CLASS	CANDIDATO - AC	RESULTADO
150º	DIEGO DE FARIAS COSTA	APTO
151º	PAULO ROGERIO CORTES COSTA	INAPTO
152º	FELYPPE NUNES DE SOUZA	APTO
153º	LUCAS BARBOSA DA SILVA CRUZ DE AZEREDO	APTO
154º	MAURO DA SILVA LISBOA SARDINHA	APTO
155º	LUIZA ROCHA SENA	INAPTO

156º	KARLINY BARBOSA FLORENCIO	APTO
157º	LARYSSA DA SILVA PESSANHA	APTO
158º	FERNANDO SKURY MATTAR HENTZY	APTO
159º	FABRICIO CABRAL DE CARVALHO	INAPTO
160º	THIAGO ARÉAS PEREIRA	APTO
161º	GLAWBER DE SOUSA RIOS	APTO
162º	EDISON MASSAMI HOSOI	INAPTO
163º	SILVIA MÁRCIA PEREIRA CORDEIRO VASCONCELOS	INAPTO
164º	RODNEY DE SOUZA RUBIM	APTO
165º	THALITA DE AZEVEDO MACHADO RIBEIRO	APTO
166º	GABRIEL VOLMER FERREIRA DE ARAUJO	INAPTO
167º	GABRIEL XAVIER FERREIRA ALVES	APTO
168º	KLEIRIAN LUIS GOMES RIBEIRO	INAPTO
169º	ANDERSON MONTEIRO CARLOS	APTO
170º	LUANA DE SOUZA GOMES	APTO
171º	FILIPPE DA SILVA RANGEL	APTO
172º	ADILSON ALVES PORTILHO	APTO
173º	ANA PAULA DESTERRO SILVA BARCELOS	INAPTO
174º	DIEGO TEIXEIRA DE QUEIROZ	APTO
175º	MATHEUS DA SILVA PORTO	APTO
176º	BRUNO MELLO FERREIRA DA ROCHA	INAPTO
177º	DAMÁZIO DA COSTA CARDOSO FILHO	APTO
178º	ALEXANDRE COUTINHO DOS SANTOS CRUZ	INAPTO
179º	JULIANA MOREIRA PIMENTEL MAURÍCIO GONÇALVES	APTO
180º	RICARDO SALGADO DE AZEVEDO FILHO	INAPTO
181º	TAYNÁ PERES RIBEIRO	APTO
182º	PAULO VICTOR MONTEIRO DE SOUZA	INAPTO
183º	ARTUR BARRETO RANGEL	APTO
184º	WESLEY DOS SANTOS TAVARES	APTO
185º	DAVI GUIMARÃES VALENTIM	APTO
186º	MAYSA OLIVEIRA MIRANDA	INAPTO
187º	MAYARA MOURA MORAES DE SOUZA	APTO
188º	DAMIANA GALACHE DE FREITAS	APTO
189º	BRENO PEIXOTO GOMES	INAPTO
190º	NAYANE DE JESUS BARRETO	INAPTO
191º	REYSON TEIXEIRA FELICIANO AZEVEDO	INAPTO
192º	ALCIONE DE SOUZA DOLORES PERES	INAPTO
193º	CÁSSIA RACKEL MENDONÇA DA SILVA	APTO
194º	JHONNYS LIRIO DE SOUZA	APTO
195º	ARITSE SAMPAIO SILVA	INAPTO
196º	ISAMARA CRISTINA SOARES DE FREITAS	INAPTO
197º	DANIEL SOUZA DO AMARAL STELLET	APTO
198º	DIEGO MARTINS RIOS	APTO
199º	GEORGE LUIZ ANGELO SOARES	APTO
200º	ANA CAROLINA COSTA DE ALVARENGA	APTO

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de janeiro de 2020.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Geral de Gestão Pública  
Mat. 13.807

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso legal de suas atribuições e considerando a aprovação e classificação no concurso público, realizado em 03/02/2019, homologado através da Portaria nº 703/2019, no Diário Oficial do Município.

Decide CONVOCAR os candidatos aprovados no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS que lograram aptidão no Curso de Formação Inicial, realizado nos dias 09, 10, 11, 12, 13 e 16 de dezembro de 2019, a comparecerem à Secretaria de Gestão, portando seu curriculum vitae atualizado e comprovado, para ciência da consulta admissional, nos dias e horários a seguir:**

**Dia 13/01/2020, às 14 h**

CANDIDATO - AC
DIEGO DE FARIAS COSTA
FELYPPE NUNES DE SOUZA
LUCAS BARBOSA DA SILVA CRUZ DE AZEREDO
MAURO DA SILVA LISBOA SARDINHA
KARLINY BARBOSA FLORENCIO
LARYSSA DA SILVA PESSANHA

FERNANDO SKURY MATTAR HENTZKY
THIAGO ARÉAS PEREIRA
GLAWBER DE SOUSA RIOS
RODNEY DE SOUZA RUBIM
THALITA DE AZEVEDO MACHADO RIBEIRO
GABRIEL XAVIER FERREIRA ALVES
ANDERSON MONTEIRO CARLOS
LUANA DE SOUZA GOMES
FILIPPE DA SILVA RANGEL
ADILSON ALVES PORTILHO

Dia 14/01/2020, às 14 h

CANDIDATO - AC
DIEGO TEIXEIRA DE QUEIROZ
MATHEUS DA SILVA PORTO
DAMÁZIO DA COSTA CARDOSO FILHO
JULIANA MOREIRA PIMENTEL MAURÍCIO GONÇALVES
TAYNÁ PERES RIBEIRO
ARTUR BARRETO RANGEL
WESLEY DOS SANTOS TAVARES
DAVI GUIMARÃES VALENTIM
MAYARA MOURA MORAES DE SOUZA
DAMIANA GALACHE DE FREITAS
CÁSSIA RACKEL MENDONÇA DA SILVA
JHONNYS LIRIO DE SOUZA
DANIEL SOUZA DO AMARAL STELLET
DIEGO MARTINS RIOS
GEORGE LUIZ ANGELO SOARES
ANA CAROLINA COSTA DE ALVARENGA

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de janeiro de 2020.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Geral de Gestão Pública  
Mat. 13.807

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**EDITAL SMECE Nº 01/2019**

**PROCESSO ELEITORAL**

**(Biênio 2020/2021)**

*Regulamenta o Processo Eleitoral para Diretores das Unidades Públicas Municipais de Ensino de Campos dos Goytacazes.*

**1- DO PROCESSO ELEITORAL**

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores de Campos dos Goytacazes (COPEL), instituída pela Portaria nº 76/2019, publicada em Diário Oficial do Município em 24/12/2019, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 8.916/2019, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições do processo eleitoral para provimento dos cargos de Diretor e Vice Diretor de Escolas, Creches e Centros de Educação Municipal de Ensino Integral, de acordo com o que determina o Decreto Municipal nº352/2019, que define critérios para a constituição do corpo de Direção e este Edital e conforme o disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal e do art. 3º, VIII e art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o fim de garantir a gestão democrática na Rede Municipal de Ensino em Campos dos Goytacazes.

1.2 - A execução e a fiscalização do Processo de Eleição serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE com o acompanhamento pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores de Campos dos Goytacazes (COPEL) e colaboração da Comissão Eleitoral Interna das unidades escolares (CEI), nos moldes deste Edital.

1.3 - Para composição da Comissão Eleitoral Interna, os diretores em exercício deverão apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entre os dias 14/01/2020 a 17/01/2020, de 9h às 17h, a Comissão Eleitoral Interna(CEI) de suas unidades, composta por 4 (quatro) membros servidores em exercício na mesma, que deverão exercer as seguintes funções : Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Suplente; com o objetivo de organizar, assessorar, acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral no âmbito da unidade escolar a qual pertence.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 14/01/2020 a 17/01/2020, no intervalo de horário compreendido entre 9h às 11h30 e de 13h às 16h30, junto à Comissão Central Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.2 - Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser servidor estatutário da rede municipal de educação, ativo ou inativo, exercendo as funções de Professor, pedagogo e/ou funcionário técnico-administrativo da educação ou, em caso de não fazer parte dos quadros efetivos da rede municipal de educação, comprovar experiência mínima de 1(um) ano em gestão escolar pública e possuir formação em nível superior na área de educação, que deverá ser comprovada no ato da posse;

b) ter disponibilidade de horário de 8(oito) horas diárias comprovadas por declaração do candidato.

c) apresentar Plano de Gestão, conforme formatação indicada pela SMECE, no ato da inscrição e debatê-lo com a comunidade escolar em plenária no prazo máximo 30(trinta) dias a partir da data da eleição;

d) não incidir sobre o candidato as disposições da Lei Municipal nº 8.796/2017 e não ter sido penalizado em caráter definitivo em processo administrativo disciplinar;

e) apresentar declaração, por escrito, conforme modelo disponibilizado pela SMECE, comprometendo-se a participar e obter aprovação em curso de capacitação em gestão escolar a ser ministrado pela SMECE.

2.3- Após a verificação das condições de elegibilidade da chapa, seu representante receberá um comprovante de inscrição com o respectivo número com o qual irá concorrer no pleito.

2.4- As inscrições serão homologadas e publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições.

2.5- Para fins de análise do requisito presente na alínea a do item 2.2 do presente Edital, entende-se por formação superior em área de Educação o candidato que comprovar no ato da posse: Curso Superior com Licenciatura Plena em áreas da Educação ou Bacharelado em área diversa, com especialização em áreas da Educação.

2.6- O não cumprimento deste requisito no momento indicado acima acarretará a perda do mandato, devendo ser convocado o segundo colocado do cargo pretendido que atender o referido requisito.

2.7- No ato da inscrição, deverá ser observado o Decreto Municipal nº 352/2019, que estabelece a classificação das unidades escolares para composição do corpo de direção de acordo com quantitativo de alunos/turmas, onde os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Comprovação por documento oficial de sua atividade ou inatividade na Rede Municipal de Ensino;

II. Declaração do candidato de que goza de disponibilidade de horário de 8(oito) horas diárias para a Rede Municipal de Ensino;

III. Plano de Gestão.

2.8- O candidato que não puder comparecer pessoalmente nos dias das inscrições, poderá realizá-la, por meio de procurador legal, nomeado por procuração de instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório de Registro Público.

**3 - ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

3.1 - São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores- COPEL:

I - Receber a indicação dos membros integrantes da Comissão Eleitoral Interna das unidades no período estabelecido por este Edital;

II - Receber as inscrições das chapas, conforme quantitativo de diretores previsto na classificação das unidades escolares;

III - Fiscalizar o cumprimento das normas do processo eleitoral;

IV - Dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento;

V - Atribuir, por ordem de inscrição, o número de identificação das chapas inscritas;

VI - Fiscalizar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;

VII - Notificar aos órgãos competentes as irregularidades observadas no processo eleitoral;

VIII - Comunicar por ofício a SMECE, a relação das chapas inscritas com os respectivos Planos de Gestão e a documentação completa dos candidatos;

IX - Providenciar e fixar em local visível as listagens dos eleitores;

X - Providenciar ampla divulgação do pleito, suas regras e datas;

XI - Acolher e julgar recursos interpostos pelas chapas concorrentes ou por eleitores;

XII - Tomar quaisquer outras providências determinadas pelo chefe do Poder Executivo.

3.2- Compete à Comissão Eleitoral Interna- CEI das unidades escolares:

I – Auxiliar na divulgação ampla das normas e cronogramas do processo eleitoral;

II- Planejar, organizar e coordenar as atividades de divulgação das propostas de trabalho das chapas, no recinto da escola, respeitando as orientações da COPEL;

III- Promover, em comum acordo com os candidatos, reuniões no recinto escolar para divulgação das chapas inscritas, viabilizando aos candidatos à função de Diretor a apresentação à comunidade escolar de seu Plano de Gestão;

IV- Organizar as listagens dos votantes, conforme orientações da COPEL;

V- Contabilizar os votos do pleito, preenchendo boletim de votação, com elaboração de ata no local;

VI- Encaminhar cédulas e boletim de votação para SMECE, no sentido de fornecer os dados para apuração final do resultado;

VII- Convocar a comunidade escolar para participar do processo, mediante edital, que deverá ser afixado na escola, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início da votação.

3.3- As reuniões de que trata o inciso III deverão ser realizadas em todos os turnos e em horários diferenciados, para possibilitar a participação do maior número de integrantes da comunidade escolar.

3.4- As atividades de divulgação serão encerradas 02 (dois) dias úteis antes do pleito.

**4 - DA VOTAÇÃO**

4.1- São considerados aptos para participar e votar no processo eleitoral de que trata este Edital:

I – Servidores estatutários em exercício na unidade escolar;

II - Alunos regularmente matriculados que tenham, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da eleição;

III – Mãe, pai ou responsável legal do aluno menor de 16(dezesesseis) anos regularmente matriculado;

IV - Candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor.

4.2- Somente será permitido um voto por família, manifestado pela mãe, pai ou responsável do aluno, independentemente do número de filhos na unidade escolar.

4.3 - Ao membro do magistério que for titular de duas matrículas, em unidades escolares distintas, será permitido um voto em cada unidade.

4.4- O membro do magistério terá direito a apenas um voto por unidade escolar, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento, ou de possuir mais de uma matrícula na unidade ou de possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.

4.5- O voto será secreto e em urna.

4.6 - O candidato à função de Diretor ou Vice-Diretor somente poderá se inscrever para uma única chapa em uma única escola, sendo vedada a participação simultânea em processos realizados em mais de uma unidade escolar.

4.7- A chapa deverá apresentar, no ato da inscrição, Plano de Gestão para a escola, que contemple os aspectos pedagógico, administrativo, financeiro e de gestão de pessoas.

4.8- O Plano de Gestão deverá ser elaborado atendendo às disponibilidades financeiras, à previsão orçamentária e às normas legais que disciplinam a gestão e a realização de despesa pública.

4.9- Toda e qualquer alteração na composição das chapas somente poderá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da realização da consulta à comunidade escolar.

**5 - DA APURAÇÃO**

5.1- Para a apuração dos votos serão observados os seguintes procedimentos:

I - Será aberta uma urna por vez, conferindo-se o número de cédulas e votantes, por categoria;

II - Havendo diferença entre o número de cédulas e votantes, superior a 5% das assinaturas registradas na lista oficial de votação, a urna será impugnada; cabendo recurso à COPED;

III- Proceder-se-á a contagem de votos das respectivas chapas;

5.2- Serão considerados votos nulos:

- a) Aqueles que não registrarem clara e manifestamente vontade do seu voto;
- b) Aqueles que, de alguma forma, permitir a identificação do eleitor;

5.3- Na medida em que os votos forem sendo apurados, os candidatos ou fiscais credenciados poderão apresentar pedido de impugnação, no ato, decidida pela COPED, pelo voto da maioria de seus membros efetivos.

5.4- Os votos brancos e nulos serão contados, mas não considerados para fins da apuração final.

5.5- Calcular-se-á o quórum de 30% de votantes, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Quórum} = \frac{\text{total de votantes por categoria}}{\text{total de eleitores por categoria}}$$

5.5- Calcular-se-á o quórum de 30% de votantes, sendo aplicada a seguinte fórmula:

5.6- Calcular-se-á a votação válida para as chapas, considerando-se os seguintes casos:

a) Sendo atingido o quórum de 30%, com paridade *qualificada*, será aplicada a seguinte fórmula:

$$X^1 (\%) = \left( \frac{\text{Nº de votos de discentes na chapa}}{\text{Nº total de votos de discentes} \times 2} + \frac{\text{Nº de votos de Docentes e TAE's na chapa}}{\text{Nº total de votos de Docentes e TAE's} \times 2} \right) \times 100$$

b) Não sendo atingido o quórum de 30%, com paridade *simples*, será aplicada a seguinte fórmula:

$$X^1 (\%) = \left( \frac{\text{Nº de votos de discentes na chapa}}{\text{Nº de discentes no Colégio Eleitoral} \times 2} + \frac{\text{Nº de votos de Docentes e TAE's na chapa}}{\text{Nº de Docentes e TAE's no Colégio Eleitoral} \times 2} \right) \times 100$$

5.7- Será considerada eleita a chapa que obtiver a *maioria absoluta* dos votos válidos, não computados os votos em branco e nulos.

5.8- No caso de chapa única, se a mesma não obtiver a maioria absoluta do total de votos, computados os votos em branco e nulos ou, ainda, na hipótese de não haver, em alguma unidade escolar, inscrição de chapa para Diretor e Vice-Diretor, o prefeito designará/nomeará os indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), para exercerem os cargos, observados os critérios previstos nos incisos II a VI, do art. 3º da Lei Municipal nº 8.916/2019.

5.9 - Na hipótese de existir mais de uma candidatura e de nenhuma chapa conseguir a maioria dos votos válidos no primeiro turno, haverá um segundo turno de votação, com intervalo máximo de 07 (sete) dias após a divulgação dos resultados do primeiro turno, onde concorrerão somente as 02 (duas) chapas mais votadas no primeiro turno e será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

**6 - DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO**

6.1- Após a divulgação dos eleitos, inicia-se o período de transição, que acontecerá no período de 09/03/2020 a 17/03/2020, conforme cronograma do presente Edital.

6.2- No período de transição, a Direção deverá encerrar seu período de mandato com a entrega das atas de Resultados Finais, cumprir as etapas estabelecidas pelo cronograma do Censo Escolar, bem como transmitir a nova direção todo acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, Prestações de Contas, os programas de ações em andamento e todo e quaisquer documentos que sejam de relevância para continuidade de trabalho por parte da nova gestão, sob pena de impossibilitar o exercício do mandato, com a convocação do segundo colocado do cargo pretendido que atender o referido requisito.

6.3- É vedada à Equipe de Direção que será substituída ausentar-se da Unidade Escolar, ainda que na intenção de fruir férias ou licença especial, durante o período de transição.

**7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1- Nas hipóteses elencadas no item 5.8 deste Edital, os servidores indicados pelo prefeito não possuirão mandato, sendo os seus cargos de livre nomeação e exoneração.

7.2 - No caso de empate no primeiro ou no segundo turno, adotar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios para a definição das chapas vencedoras:

I - As chapas cujos candidatos ao cargo de Diretor tenham o maior tempo de exercício, ininterrupto, na Rede Municipal de Educação;

II - As chapas cujos candidatos ao cargo de diretor tenham mais tempo de experiência em gestão escolar;

III - As chapas cujo candidato ao cargo de Diretor seja mais idoso.

7.3- A apresentação do Plano de Gestão prevista na alínea c do item 2.2 deste Edital deverá ser feita com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da eleição, devendo o plano ser debatido democraticamente com toda a comunidade escolar em Assembleia.

7.4- O mandato da Direção da unidade escolar será de 02 (dois) anos.

7.5- O diretor ou vice-diretor eleito que, durante o exercício do mandato, sofrer alguma das condenações previstas na Lei Municipal nº 8.796/2017 e/ou for penalizado em caráter definitivo em processo administrativo disciplinar, garantido o direito à ampla defesa e ao

contraditório, terá o seu mandato cassado.

7.6- Em caso de aplicação da sanção de cassação do mandato prevista no caput, caberá ao Prefeito designar/nomear substituto indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), observados os critérios presentes nos incisos I a VI do art. 3º e § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 8.916/2019.

7.7- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Eleitoral, na intenção de complementar o presente Edital, cabendo os casos omissos ou situações não previstas serem resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores (COPED).

7.8 - Fica definido, ainda, que a SMECE poderá editar novos atos vinculados ao presente Edital, inclusive com a publicação de modelos com o objetivo de padronizar todo processo eleitoral.

**8 - DO CRONOGRAMA**

8.1- Integra o presente Edital o cronograma abaixo.

24/12/2019	Publicação de Edital e Comissões
De 14 a 17/01/2020	✓ Entrega pelos diretores em exercício da Comissão Interna Eleitoral ✓ Inscrições
De 04 a 11/02/2020	✓ Campanha Eleitoral ✓ Apresentação do Plano de Gestão
12 /02/2020 19 /02/2020	1º Turno das Eleições 2º Turno das Eleições
De 20/02 a 06/03/2020	Apuração e Publicação do Resultado das Eleições
De 27 e 28 /02/2020	
De 09 a 17/03/2020	Período de transição
De 18/03/2020	Posse aos eleitos

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2020.

**Brand Arenari**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

(*republicação por incorreção*)

**RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

**ESTABELECE MODELOS PARA SEREM OBSERVADOS NO PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os seguintes modelos a serem utilizados no processo eleitoral de Diretores da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes, conforme Edital SMECE nº 01/2019, publicado em 24 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Os formulários deverão ser preenchidos com caneta azul e letra legível, contendo as informações requeridas de forma completa e deverão ser inutilizadas com traço diagonal para contribuir com a lisura no procedimento das inscrições.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2020.

**BRAND ARENARI**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**PROCESSO ELEITORAL PARA DIRETORES DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA/CANDIDATOS**

**NOME DA CHAPA:** \_\_\_\_\_

**Nº DA CHAPA:** \_\_\_\_\_

**CANDIDATO A DIRETOR(A)**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Servidor estatutário SIM  NÃO  ATIVO  INATIVO

Função:

Professor

Pedagogo

Técnico-administrativo

**1. CANDIDATO A VICE-DIRETOR(A)**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Servidor estatutário SIM  NÃO  ATIVO  INATIVO

Função:

Professor

Pedagogo

Técnico-administrativo

**2. CANDIDATO A VICE-DIRETOR(A)**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Servidor estatutário SIM  NÃO  ATIVO  INATIVO

Função:

Professor

Pedagogo

Técnico-administrativo

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CHAPA/CANDIDATOS**

**NOME DA CHAPA:** \_\_\_\_\_ **Nº DA CHAPA:** \_\_\_\_\_

Candidato a diretor(a): \_\_\_\_\_

1. Candidato a vice-diretor(a): \_\_\_\_\_

2. Candidato a vice-diretor(a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2020

Comissão Organizadora (COPED)





**COMISSÃO ELEITORAL INTERNA (CEI)**

Unidade escolar: \_\_\_\_\_  
Diretor(a): \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**PRESIDENTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_

**1º SECRETÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_

**2º SECRETÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_

**SUPLENTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor(a)

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

*\*Obs.: 1.O Plano de Gestão deve ser elaborado atendendo às disponibilidades financeiras, à previsão orçamentária e às normas legais que disciplinam a gestão e a realização de despesa pública.  
2. Este modelo pode ser alterado de acordo com as necessidades do candidato, desde que os itens aqui descritos sejam mantidos.*

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
FORMAÇÃO ACADÊMICA: \_\_\_\_\_  
Nível: \_\_\_\_\_  
Curso habilitado: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_  
Conclusão: \_\_\_\_\_

**3. OBJETIVO GERAL**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. DIAGNÓSTICO ESCOLAR**

**4.1. Dimensão Pedagógica**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4.2. Dimensão Administrativa**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**1.1. Dimensão Financeira**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**1.2. Gestão de Pessoas**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2. CONCLUSÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, gozo de disponibilidade de horário de 8 (oito) horas diárias para a Rede Municipal de Ensino do município de Campos dos Goytacazes/RJ e me comprometo a participar e obter aprovação em cursos de capacitação em gestão escolar ministrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – Edital n° 01 /2020**

**CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMDIM, VISANDO MAPEAMENTO DA REDE INFORMAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, órgão paritário, normativo, deliberativo e fiscalizador das ações e das políticas sociais de defesa e promoção dos direitos das mulheres, considerando as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal N° 8.509/2013 e do seu Regimento Interno – Resolução nº 01/2019, considerando a demanda, a saber a insuficiência dos serviços prestados pela rede pública na atenção integral à mulher no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, torna público a presente **CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TENHAM SERVIÇOS VOLTADOS ÀS MULHERES, VISANDO MAPEAR TODOS OS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO A MULHER NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, COM A FINALIDADE DE FORMAR UMA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER.**

1.2 O mapeamento faz-se necessário para aproximação das referidas entidades da sociedade civil com o COMDIM, com objetivo de compor o fluxo de atendimento integral à mulher, identificar as organizações atuantes no município de Campos dos Goytacazes, planejar e realizar ações conjuntas.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 Para fins desta inscrição deverão ser apresentados o Plano de Trabalho e a Ficha Técnica, ambos documentos elaborados pelo COMDIM e que deverão ser devidamente preenchidos pelas organizações da sociedade civil (movimentos sociais, coletivos, ONG's, dentre outros).

2.1.1. Plano de Trabalho: Este documento contém identificação da organização, seus objetivos, justificativa, metodologia, profissionais envolvidos e descrição completa dos serviços, para mapeamento da rede, nos moldes do anexo I.

2.1.2. Ficha Técnica: Este documento contém informações sucintas do trabalho desenvolvido pela organização da sociedade civil, nos moldes do anexo II.

**3. DAS DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL e FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

3.1. As organizações da sociedade civil deverão ter pelo menos 12 meses de trabalho voltado para a defesa e/ou promoção e proteção dos direitos das mulheres, podendo ter registro (CNPJ) ou não, desde que efetivamente cumpram o descrito no respectivo Plano de Trabalho.

3.2. O Plano de Trabalho e a Ficha Técnica serão disponibilizados na presente convocação (anexos I e II), no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)) e ainda poderão ser solicitados através de e-mail ao COMDIM ([comdim2013@gmail.com](mailto:comdim2013@gmail.com)), tendo prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta.

3.3. Não serão avaliadas as inscrições que não tiverem os documentos necessários para comprovar o trabalho desenvolvido pela referida organização da sociedade civil em defesa e/ou promoção dos direitos das mulheres.

3.4. As organizações da sociedade civil interessadas em fazer a inscrição deverão comparecer ao COMDIM com o Plano de Trabalho e a Ficha Técnica, ambas devidamente preenchidas, do dia 20 de janeiro de 2020 ao dia 07 de fevereiro de 2020. O COMDIM funciona de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 18h, e localiza-se na Avenida Alberto Torres, nº 371, 11º andar.

3.5. Poderá haver prorrogação dos prazos previstos nesta Convocação para inscrições, desde que aprovado em Plenária.

**4. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

4.1. Na apreciação das propostas serão observados os critérios estabelecidos nos Anexos I e II desta convocação para inscrição da organização da sociedade civil.

4.2. Serão selecionadas as organizações da sociedade civil que apresentarem Planos de Trabalho em consonância com o descrito nesta Convocação, dentre outros requisitos conforme anexos I e II.

4.3. O COMDIM poderá realizar contatos institucionais para dirimir eventuais dúvidas quanto aos documentos apresentados pela organização da sociedade civil.

4.4. A homologação desta CONVOCAÇÃO será feita por deliberação do COMDIM em reunião convocada para este fim, conforme data definida no Calendário.

4.5. O mapeamento de rede proposto neste edital não visa a celebração de convênio para financiamento de projetos.

**5. DAS RESPONSABILIDADES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

5.1. As organizações da sociedade civil homologadas deverão participar de reuniões trimestrais a serem convocadas por meio de D.O., nas mídias sociais do COMDIM, e nos contatos fornecidos na Ficha Técnica;

5.2. As organizações da sociedade civil, durante o desenvolvimento das ações/atividades, poderão propor alterações no Plano de Trabalho e na Ficha Técnica que serão submetidas ao COMDIM para nova aprovação.

5.3. O COMDIM poderá realizar, a qualquer tempo, contatos institucionais para fortalecimento da rede e averiguação da continuidade dos serviços descritos no Plano de Trabalho apresentado.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. Esta Convocação realizar-se-á semestralmente objetivando ampliar a rede de organizações da sociedade civil.

6.2. As organizações da sociedade civil são responsáveis por todo o conteúdo declarado e apresentado no Plano de Trabalho e na Ficha Técnica, estando qualquer tipo de declaração falsa sujeita a responsabilização do representante legal da mesma.

6.3. Se no contato institucional ou visitas de monitoramento for constatada situação incompatível com o declarado no Plano de Trabalho, o COMDIM reavaliará a continuidade da entidade no cadastro de mapeamento da rede informal da sociedade civil.

**7. DO CALENDÁRIO**

Lançamento da CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – Publicação no Diário Oficial do município.	10/01/2020
Prazo de inscrição – Entrega do Plano de Trabalho e da Ficha Técnica	20/01/2020 à 07/02/2020
Aprovação das organizações da sociedade civil	18/02/2020
Publicação do Resultado Final em Diário Oficial	27/02/2020

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

**Manuelli Batista Ramos**  
Presidenta do COMDIM

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome	
Endereço	
Telefone	
CNPJ (não obrigatório)	
Representação Legal	
Data de Criação	

**2. OBJETIVOS:**

*(Descrever de forma objetiva e sucinta, o que se pretende alcançar com os serviços prestados/ofertados às mulheres e a área de abrangência. O objetivo deverá estar diretamente relacionado com a área de atuação do referido projeto.)*

**3. JUSTIFICATIVA:**

*(Apresentar a relevância das ações no território, indicando as características principais do público-alvo e da realidade a qual se destina, citando as informações quantitativas e qualitativas e as fontes, se houver, que subsidiaram a identificação do problema a ser enfrentado)*

**4. METODOLOGIA**

*(Descrever detalhadamente como executam os serviços, contendo as diferentes ações, periodicidade das mesmas, critérios para realização dos serviços prestados/ofertados às mulheres. A descrição da metodologia deverá estar intimamente vinculada aos objetivos e resultados esperados, bem como conter a apresentação do quadro de horários.)*

**5. PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS (SE HOUVER):**

*(Constar todos os profissionais envolvidos na execução do projeto, com a descrição das funções a serem desenvolvidas e respectivos números de registro caso a profissão exija)*

**6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

*(Descrever de forma objetiva e sucinta os projetos/serviços da entidade, novos, em andamento e concluídos)*

PROJETOS/SERVIÇOS NOVOS	PROJETOS/SERVIÇOS EM ANDAMENTO	PROJETOS/SERVIÇOS CONCLUÍDOS
1.Nome: Período: Descrição:	1.Nome: Período: Descrição:	1.Nome: Período: Descrição:
2.Nome: Período: Descrição:	2.Nome: Período: Descrição:	2.Nome: Período: Descrição:
3.Nome: Período: Descrição:	3.Nome: Período: Descrição:	3.Nome: Período: Descrição:
4.Nome: Período: Descrição:	4.Nome: Período: Descrição:	4.Nome: Período: Descrição:
5.Nome: Período: Descrição:	5.Nome: Período: Descrição:	5.Nome: Período: Descrição:

**ANEXO II**  
**FICHA TÉCNICA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome	
Endereço	
Telefone	
CNPJ (não obrigatório)	
Representação Legal	
Data de Criação	

**2. CORPO TÉCNICO/MEMBROS:**

NOME	CONTATO (TELEFONE E/OU E-MAIL)

**3. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

*(Neste item deve constar de maneira sucinta e objetiva a descrição dos serviços/projetos prestados/ofertados às mulheres)*

*Ex. Rodas de conversa, encaminhamentos aos equipamentos da rede de atendimento a mulher vítima de violência, assessoria psicológica, assessoria jurídica, etc.*

**4. PARCERIAS:**

*(Detalhar os tipos de parcerias da entidade e o papel de cada parceiro)*

*Ex.: Articulação com Núcleos de Pesquisa das Universidades, com Fóruns, com associações, etc.*

**Fundação Municipal de Saúde**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0251/2019.**

FATO GERADOR: Dispensa de Licitação Nº. 001/2019.

PROCESSO: 2019.099.000037-2-PR.

OBJETO: Prestação de serviço de monitoração individual externa de dose absorvida, durante a jornada de trabalho, por funcionários expostos a radiação ionizante da unidades hospitalares e pré-hospitalares pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **TEC-RAD TECNOLOGIA RADIOPROTEÇÃO LTDA -ME.**

CNPJ: 65.716.995/0001-37.

VALOR TOTAL: R\$ 16.128,00 (Dezesseis mil e cento e

vinte e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Campos dos Goytacazes, 07 de Novembro de 2019.

**Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA**

**Edital N.º 001/2020**

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes, para a reunião ordinária que será realizada no dia 14 de janeiro do corrente ano, às 13 horas, em primeira convocação, e às 13h30min, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

- 1- Apreciação dos pareceres da Comissão de Seleção quanto aos recursos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil e deliberação sobre o resultado preliminar das propostas apresentadas para concorrência ao Chamamento Público 2020 – Edital nº 043/2019.
- 2- Composição da nova Diretoria do CMPDCA para o biênio 2020-2021.
- 3- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de janeiro de 2020.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Presidente do CMPDCA

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT**

**ERRATA DE LEILÃO PTN 08/2019**

Na publicação do D.O. do dia 14 de agosto de 2019, referente ao Aviso de Leilão e Edital de Leilão PTN08/2019, onde consta:

Leilão Público Sr. Marco Aurélio Cândido, matriculado na JUCERJA sob o n.º 158.

**Leia-se:**

Leilão Público Sr.ª Christiana Costa Mendes da Silva, matriculado na JUCERJA sob o n.º 227.

Campos dos Goytacazes, 08 de janeiro de 2020.

**JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA**  
PRESIDENTE DO IMTT

**IMTT-INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE**

**JULGAMENTO DE RECURSOS REF. DEZEMBRO/2019**

**JARI-Junta Administrativa de Recursos de Infrações**

**RECURSOS DEFERIDOS**

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
2754/19	H29525555	2751/19	H29517116
2769/19	H29526210	2641/19	H29517951
2885/19	H29527003	2838/19	H29526348
2841/19	H9527903	2844/19	H29525320
2442/19	H29524177	----	----

**RECURSOS INDEFERIDOS**

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
2712/19	H29530442	2975/19	H29525506
2139/19	H29519729	2924/19	H29509722
2923/19	H29483368	2865/19	H29529601
2860/19	H29524448	2846/19	H29493609
2875/19	H29521706	2872/19	H29529415
2869/19	H29521579	2842/19	H29525509
2840/19	H29521570	2839/19	H29523350
2836/19	H29452287	2962/19	H29525720
2922/19	H29473790	2902/19	H29526158
2879/19	H29521088	2886/19	H29522029
2822/19	H29524596	2825/19	H29523769
2773/19	H29523012	2752/19	H29518572
2750/19	H29517114	2817/19	H29523048
2786/19	H29524791	2785/19	H29524790
2791/19	H29521061	2815/19	H29496446
2816/19	H29519670	2857/19	H29497550
2835/19	H29452286	2845/19	H29529669

Campos dos Goytacazes, 07 de Janeiro de 2019

**CANDIDO FRANCISCO RABELO DOS SANTOS**  
Presidente da JARI

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 014A/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, considerando que o prazo para interposição de recurso transcorreu "in albis", torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas no Convite nº 014A/2019, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Execução de pavimentação, urbanização e drenagem – Travessa Angelina – Pq. Aurora - Campos dos Goytacazes/RJ.

**Data e horário da sessão:** 17 de janeiro de 2020, às 09h (nove horas).

**Local:** Sede da CPL, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2020.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Presidente da CPL

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 015/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, considerando que o prazo para interposição de recurso transcorreu "in albis", torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas no Convite nº 015/2019, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Obra de instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e outros reparos na C.E. Francisco Alves Dias (Rua José Luiz de Freitas – Parque Santa Clara), C.E. Anísio Spínola Teixeira (Avenida Antônio Luiz de Freitas, s/nº - Km 13 – Travessão) e C.E. Francisco Cordeiro Pereira (Rua Projetada 3, s/nº - Conjunto Habitacional da Penha – Penha) - Campos dos Goytacazes/RJ.

**Data e horário da sessão:** 17 de janeiro de 2020, às 11h (onze horas).

**Local:** Sede da CPL, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2020.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019 –**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Presencial nº 021/2019**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, com locação de cilindros, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 12 (doze) meses.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 23 de janeiro de 2020, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 08 de janeiro de 2020.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que abrirá sessão pública no dia 17 de janeiro de 2020, às 10h (dez horas), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, para que as licitantes **A.TEC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 09.039.337/0001-87), AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº 28.769.121/0001-11) e OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 18.382.949/0001-69)** apresentem, sob pena de desclassificação, justificativas e documentos hábeis que comprovem a exequibilidade dos preços ofertados no pregão epigrafado, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática (toner, cartucho, cilindro...), com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, em um período de 12 meses.**

Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2020.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização e descupinização para atender as necessidades das Unidades Escolares do município de Campos dos Goytacazes.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 24 de janeiro de 2020, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 08 de janeiro de 2020.

**Eferson Rodrigues Faisca**  
Pregoeiro

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 0002/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**Considerando** o erro material contido na Portaria nº 0327/2018, no Ato Concessório de Aposentadoria do servidor Ailton Candiano Machado, bem como levando em consideração Ofício Saneador nº PRS/SSE/CSO 39.520/2019, do Tribunal de Contas nos autos do Processo TCE/RJ nº 236.648-1/2018.

**RESOLVE** retificar a Portaria de concessão e fixação de proventos de aposentadoria, nos autos do **Processo Administrativo nº 0227/2018/CMCG** nos seguintes termos:

**Art. 1º** Concede o benefício de aposentaria voluntária integral ao servidor AILTON CANDIANO MACHADO no cargo de cargo: Assistente Legislativo – Nível "P", matrícula nº 00001, lotado nesta Casa Legislativa, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art. 2º** Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.591,83 (Seis mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Atribuído ao cargo Assistente Legislativo Nível "P", com base na Lei nº 8.688/2015, Anexo VIII.	R\$ 5.070,64
QUINQUÊNIO (30%)	Art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.521,19

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos a **02/10/2018**.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de janeiro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Carlos Frederico Machado dos Santos**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0003/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**Considerando** o erro material contido na Portaria nº 0292/2018, no Ato Concessório de Aposentadoria do servidor Jadir Oliveira Carreira, bem como levando em consideração Ofício Saneador nº PRS/SSE/CSO 40.126/2019, do Tribunal de Contas nos autos do Processo TCE/RJ nº 228.933-6/2018.

**RESOLVE** retificar a Portaria de concessão e fixação de proventos de aposentadoria, nos autos do **Processo Administrativo nº 0171/2018/CMCG** nos seguintes termos:

**Art. 1º** Concede o benefício de aposentaria voluntária integral ao servidor JADIR OLIVEIRA CARREIRA no cargo de cargo: Assistente Legislativo – Nível "P", matrícula nº 00028, lotado nesta Casa Legislativa, com proventos integrais, com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/2003.

**Art. 2º** Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.845,36 (Seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Atribuído ao cargo Assistente Legislativo Nível "P", com base na Lei nº 8.688/2015, Anexo VIII.	R\$ 5.070,64
QUINQUÊNIO (35%)	Art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.774,72

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos a **01/08/2018**.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de janeiro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Carlos Frederico Machado dos Santos**  
- Presidente -

**DOE SANGUE**  
o hemocentro precisa de você!

**Em Campos, o esporte é para todos**  
Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- **18 mil** pessoas praticando atividades físicas
- **51** modalidades oferecidas
- **Parasporte:** inclusão para **900** pessoas com deficiência

**Município de Campos**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
www.campos.gov.br  
facebook.com/fundacao.municipal.de.esportes  
www.facebook.com/fundacao.municipal.de.esportes

**PREFEITURA DE CAMPOS**  
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**  
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ